

JUSTIFICATIVA
PL 0389/2013

O Presente Projeto de Lei determina o horário de funcionamento dos cemitérios na Cidade de São Paulo, fixando-se o funcionamento das 7 horas às 22 horas.

A iniciativa se justifica para que ocorra uma uniformidade do horário de funcionamento destes locais, que prestam serviço público essencial à população, bem como para aumentar a segurança nos cemitérios municipais.

Com efeito, atualmente a matéria está regradada no Ato n.º 326, artigo 106, que determina que o horário de funcionamento dos cemitérios é das 7 horas às 18 horas, não se coadunando tal disposição, contudo, com a realidade social. Nos cemitérios localizados em bairros afastados, os familiares são persuadidos pelos funcionários a deixarem o velório à noite, pois não há segurança no local ocorrendo muitas vezes assaltos.

As famílias são obrigadas a deixar o local e retornar na manhã seguinte, prejudicando a todos que são obrigados a procrastinar o sepultamento ou cremação, prolongando a dor e o sofrimento.

Inclusive, é certo que efetivando uma extensão do horário de funcionamento dos serviços dos cemitérios, tais como sepultamento ou cremação, obrigatoriamente se desdobrará a segurança nos locais, aumentando-se o efetivo de guardas municipais, por exemplo.

Respeitante à competência, de início fixa-se que a regulamentação dos serviços públicos Municipais está determinada na Constituição da República, artigo 30, inc.I, no que tange ao interesse Local, norma combinada com o artigo 13, VII da LOMSP. Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto, que reputo de grande interesse público.